



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

DESPACHADA

3ª Sessão Ordinária - 19/02/2024

INDICAÇÃO Nº 607, DE 2024

Assunto:- : Indica que seja elaborada e remetida à apreciação da Casa de Leis Guaçuana, propositura que Institui o Programa Voluntários do Canil Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

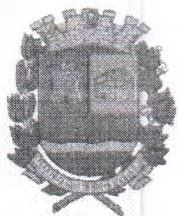
INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após satisfeitas as exigências regimentais de estilo, se digne determinar estudos aos órgãos municipais competentes, objetivando a criação de Lei que Institui o Programa Voluntários do Canil Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

Anexo, segue projeto de lei que versa sobre a matéria, em caráter sugestivo.

Sala "Ulysses Guimarães" 16 de Fevereiro de 2024

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB

PROPOSITURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 264/23

PROJETO DE LEI N° 264, 2023

"Institui o Programa de Voluntários do Canil Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído o Programa de Voluntários do Canil Municipal de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. O programa nomeado neste artigo tem como objetivo cadastrar e encaminhar pessoas físicas para prestar serviços voluntários no Canil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º As pessoas físicas que prestarão serviços voluntários no Canil Municipal de Mogi Guaçu atuarão nas seguintes tarefas:

- I - banho e tosa em cães e gatos;
- II - auxílio e supervisão nas feiras de adoção;
- III - passeio com os cães;
- IV - colaboração nas campanhas de vacinação;
- V - assistência no programa de castração gratuita.

Art. 3º Para ser voluntário, é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, além de preencher outros requisitos que poderão ser previstos na forma de regulamento.

Art. 4º E Os voluntários previamente inscritos, antes de iniciar suas tarefas no Canil, receberão orientações e treinamentos, na forma de regulamento.

Art. 5º Para o passeio semanal com os cães, o voluntário assinará um Termo de Compromisso para retirar o animal do Canil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 6º Esta Lei Ordinária poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães" 26 de Outubro de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB